



LEI Nº.1299
DE 03 DE ABRIL DE 1985

REVALORIZA O PADRÃO DE VENCIMENTO LETRA "W", DO QUADRO DE PESSOAL DA MUNICIPALIDADE, REGIME ESTATUTÁRIO, CONFORME ESPECIFICA.

JOSE GERALDO BOTION - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

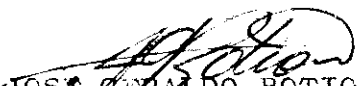
FAZ SABER - que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - A contar de 29 de março do corrente exercício, o padrão de vencimento - letra "W", a que se refere o Anexo I, Tabela II, do art.5º, da Lei Municipal nº.867, de 22.03.73, com posteriores modificações, fica revalorizado para Cr\$..... 1.750.000-(hum milhão, setecentos e cinquenta mil cruzeiros).

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

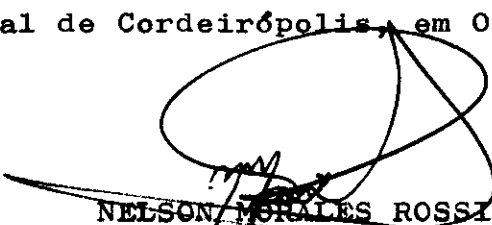
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo em seus efeitos a 29 de março de 1985.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, EM 03 DE ABRIL DE 1985.


JOSE GERALDO BOTION

-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 03 de abril de 1985.


NELSON MORAES ROSSI

-Secretário Administrativo-